



LEI Nº 269/98 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operação financeira com o visto de adquirir um veículo de representação, tipo automóvel, para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade dos serviços e o interesse superior e predominante do Município, **APROVA** e em, na sessão de prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

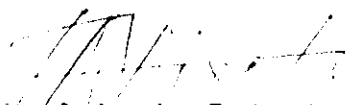
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a realizar operação de crédito necessário, consórcio ou financiamento em até 24 (vinte e quatro) meses, com o visto de adquirir para a Secretaria Municipal de Educação, um veículo de representação, tipo automóvel, para atender as necessidades dos serviços que lhe são afetos.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado a adotar as providências complementares necessárias e comportáveis a efetivação da medida, segundo o interesse superior e predominante da Administração Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 226/97 de 22/05/97, para que valha todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 16(dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 1.998.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que neste data fizeti uma cópia do presente...

*Lei*  
no placad desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a lei:  
Secretária(a) 